Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.641, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a renovar o Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando a continuação do desenvolvimento do Programa Integral da Criança - PROFIC - no município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de setembro de 1988.

AIR PIRES DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.

José Thomé
Secretário Adjunto

Registrada as fls. 103v do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Marlene Zanetti
Oficial Administrativo